



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins
Serviço de Gestão Administrativa

CONTRATO Nº 11/2021

Processo nº 25026.000231/2021-99

Unidade Gestora: 250039 - SEMS/TO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 11/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM TOCANTINS E A EMPRESA CGF COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 01.251.189/0001-58

A UNIÃO, por intermédio da **Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins – SEMS/TO**, com sede na Quadra 104 Norte, AV LO 02, Conjunto 01, Lote 19, Edifício Homaidan, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0200-20, neste ato representada pelo Superintendente Estadual, Sr. Luscleide Nazareno Mota, nomeado pela Portaria GM/MS nº 212, de 16 de março de 2021, publicada no DOU de 17 de março de 2021, portador da matrícula funcional nº 1298104, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CGF Comercio de Produtos de Informática, Escritório e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.251.189/0001-58, sediada na SEE Quadra 03 Lote 23 - CEP 73.020-403, em Sobradinho/DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Cirene Carvalho Lima Sá, portador da Carteira de identidade nº 3.159.074, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e CPF nº 460.135.473-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 25026.000231/2021-99 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 15/2020, e Ata de Registro de Preços nº 17/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de rotuladores eletrônicos de mesa e fitas laminadas para identificação dos bens permanentes do Ministério da Saúde (MS) em Brasília-DF, com a possibilidade de execução da ata pelas Unidades Administrativas de Serviços Gerais - UASGs do Ministério da Saúde, como Superintendências Estaduais, Distritos Sanitário Especial Indígenas, Hospitais Federais e Institutos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

It.	Descrição	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
1	Rotulador Eletrônico de Mesa PT-P950NW Rotulador eletrônico de mesa para etiquetas lâminas de alta resistência, impressão por transferência térmica em fita laminada adesiva de alta resistência; Acompanhado de software para design e impressão de etiquetas com código de barras, imagens e textos; Software compatível com sistema Windows Server 2012 R2/2012/2008 R2/2008 (32/64 bit), Windows 10 (32/64 bits)/ 8 (32/64 bits) / 7 (32/64bits), Windows Vista (32/64bits), Mac OS X 10.10x – 10.8x, Android 1.6 (ou superior), iOS 3.0 (ou superior); Conexão Ethernet (10/100Base-TX), Wi-Fi WLAN 802.11b/g/n, USB 2.0, Host USB, Serial RS232C, Bluetooth v2.1 (opcional); Compatível com fitas: alta qualidade, adesivo padrão, adesivo extra-forte, flexível ID, inviolável; cortador automático embutido; Compatível com as fitas laminadas nos tamanhos: 3,5mm, 6mm, 9mm, 12mm, 18mm, 24mm, 36mm; Resolução de 360x720DPI ou superior; Velocidade de 80 milímetros por segundo ou superior; Fonte de energia: adaptador de energia; voltagem bivolt; garantia mínima 01 ano. MARCA BROTHER MODELO PT-P950N	02	R\$ 3.388,00	R\$ 6.776,00
2	Cartucho de fita lamina TZeS941 Cartucho de fita laminada indicada para identificação de patrimônio com adesivo extra forte para rotulador eletrônico de mesa; largura 18mm; comprimento 8 metros; cor da impressão: preta; cor da fita: prata; resistente a fatores extremos como calor, frio, água, química, alta temperatura e desbotamento; separador de adesivo; cartucho compatível com o rotulador a ser adquirido com o item 3.2.; original genuíno do fabricante. MARCA BROTHER.	28	R\$ 98,00	R\$ 2.744,00
Total				R\$ 9.520,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: 00001/250039;

- 4.1.2. Fonte: 6153000000;
- 4.1.3. Programa de Trabalho: 173283;
- 4.1.4. Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30;
- 4.1.5. Pl: -.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Tocantins com sede na cidade de Palmas, nos termos do art.109, I, da Constituição Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Palmas/TO, 14 de Junho de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Flávio Sponholz Oliveira

2- Loiane Melo de Almeida Camargos



Documento assinado eletronicamente por **Cirene Carvalho Lima De Sá, Usuário Externo**, em 14/06/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Sponholz Oliveira, Agente Administrativo**, em 14/06/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Loiane Melo de Almeida, Gestor de Contrato**, em 14/06/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lusleide Nazareno Mota, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins**, em 14/06/2021, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021068047** e o código CRC **9D9CED1E**.

Referência: Processo nº 25026.000231/2021-99

SEI nº 0021068047

Serviço de Gestão Administrativa - SEGAD/TO
Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 19 Edifício Homaidan - Bairro Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77006-022
Site - www.saude.gov.br